



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO EM 30/10/1992, ENTRE O ANTIGO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA (CENTEC), ATUALMENTE, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS LTDA., PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado representada pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS LTDA**, CNPJ n.º 15.214.919/0001-55, estabelecida na Rua Sol Nascente, nº 43 – Edf. Empresarial Vitraux, 1º andar - Rio Vermelho, Salvador/BA. CEP 41940-457. Tel (71) 3271-9140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **TERESA RITA LEONY VALENTE**, RG n.º. 0315923920, CPF n.º 297.444.825-91, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento decorrente do Processo nº **23278.003637/2021-36**, mediante as cláusulas e condições e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste das taxas mensais do plano contratado, em **32,01%**, relativo à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), no período (maio de 2020 a abril de 2021), tendo aplicabilidade aos beneficiários em 01/06/2021. Este Reajuste encontra amparo no Art. 65, § 8º da Lei 8666 de 1993. Contrato celebrado com a **EMPRESA PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS LTDA** para o serviço de assistência médico-hospitalar, conforme Processo nº **23278.003637/2021-36**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, celebrado entre o antigo **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA (CENTEC)**, atualmente, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA** e a **EMPRESA PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 09/08/2021, às



15:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1939479** e o código CRC **8714D168**.